



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Lei nº 1.078 /2022**

**ACRESCENTA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 596/2001,  
COM AS ALTERAÇÕES DA EMENDA 01 DE 23/04/2020,  
QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS VEREADORES  
NO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Euzébia/MG apresentou o Projeto de Lei, o plenário da Casa Legislativa aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei, o Plenário da Casa Legislativa de Dona Euzébia/MG aprovou e eu Prefeito Municipal de Dona Euzébia/MG sanciono o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Art. 37, § 3º, item IX a percepção anual das férias, acrescidas do terço constitucional, por constituir este, direito social de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes políticos, assegurados pela Constituição Federal e cujo pagamento será feito da seguinte forma:

a) Férias anuais acrescidas de um terço – que serão gozadas e pagas no mês de dezembro de cada ano, pelos valores correspondentes a seu período aquisitivo.

Art. 2º - o Art. 37, § 3º da Lei Orgânica do município de Dona Euzébia, será acrescida do item IX, ficando assim definida:

IX – As férias serão acrescidas de um terço do salário

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria destinada aos subsídios dos Vereadores:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir do mês de Janeiro de 2.023.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei DONA EUZEBIA/MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA EM 07/11/2022

Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE

MANOEL FRANKLIN Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:60076 MANOEL FRANKLIN  
364704 RODRIGUES:60076364704  
Dados: 2022.11.21 10:21:27  
-03'00'

**Manoel Franklin Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**